



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.526, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o reajuste do valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento), fixando em R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), o valor mensal do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais investidos em cargos de provimento efetivo ativos e celetista, instituído pela Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017.

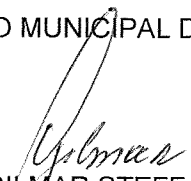
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, com as alterações da Lei Municipal nº 1.303, de 01 de março de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.528, de 24 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 17 de janeiro de 2024.


GILMAR STEFFANELLO,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.526/2024:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos propondo o reajuste de 20% (vinte por cento) no valor do auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando-o em R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Importante esclarecer que até dezembro de 2023 o valor do referido auxílio era de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.528/2023, cujo valor foi aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.280/2017, que instituiu o auxílio-alimentação, o mesmo deve ser atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na mesma data da revisão geral, anual, dos servidores municipais.

Assim, no dia 17 de janeiro de 2024, atualizamos o valor do auxílio-alimentação aplicando o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), equivalente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2023, atualizando o seu valor em R\$ 272,01 (duzentos e setenta e dois reais e um centavo), conforme o Decreto nº 2.526 de 16 de janeiro de 2024.

Ademais, considerando a capacidade financeira e orçamentária do Município no momento e visando auxiliar ainda mais os servidores municipais, estamos propondo um reajuste de 20% (vinte por cento) no valor do auxílio-alimentação, fixando um novo valor em R\$ 312, (trezentos e doze reais), para pagamento a partir de 1ª de janeiro deste ano.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores, para que possamos já efetuar o pagamento do auxílio juntamente com a folha de pagamento mensal deste mês de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 17 de janeiro de 2024.


GILMAR STEFFANELLO,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

DECRETO Nº 2.526, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Atualiza o valor do auxílio-alimentação fixado pelo art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.280/2017, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017,

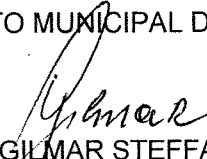
DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do auxílio-alimentação, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, a ser aplicado no exercício de 2024.


Art. 2º. Em decorrência da atualização pelo percentual previsto no art. 1º deste Decreto, o valor do auxílio-alimentação fixado pelo art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.280, de 26 de junho de 2017, passa a ser de R\$ 272,01 (duzentos e setenta e dois reais e um centavo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de janeiro de 2024.


GILMAR STEFFANELLO,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se,
Em 16-01-2024.


GRASIELA LASCH,
Secretária Municipal de Administração.